

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO MESTRADO PROFISSIONAL EM ENSINO EM SAÚDE
NA AMAZÔNIA

Nota técnica

Assunto: Recomendações acerca da aderência dos cursos de fisioterapia de Belém aos aspectos regionais relativos à saúde.

Daniela Lobato Nazaré Muniz - Fisioterapeuta, Acadêmica do Programa de Pós-graduação Mestrado Profissional em Saúde na Amazônia.

Renato da Costa Teixeira - Fisioterapeuta, Professor Doutor do Programa de Pós-graduação Mestrado Profissional em Saúde na Amazônia.

I. INTRODUÇÃO

1. O presente documento tem como objetivo apresentar o perfil dos cursos de fisioterapia no que se refere a formação do profissional habilitado a atender as demandas da saúde na região Amazônica. A intenção é identificar as fragilidades que os cursos apresentam nesse processo, bem como orientar possíveis ajustes para a adequação dos projetos pedagógicos aos parâmetros estabelecidos nas Diretrizes Curriculares Nacionais.

II. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA

2. A partir da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei nº 9.394/1996, reafirmou-se a luta iniciada pela Reforma Universitária em 1968. A mudança permitiu uma padronização do sistema educacional, por meio de suas normas, obrigatórias, que orientam o planejamento curricular dos sistemas de ensino, destacando, no caso do ensino da saúde, as articulações da Instituição de Ensino Superior (IES), com a demanda social e o serviço em saúde.

3. A Lei 8080 de 19/09/1990 que determinou que o SUS ordenasse a formação dos profissionais de saúde, além da integração do serviço público como campo de prática para o ensino e pesquisa por meio de visitas, estágios ou projetos de extensão, reconhecido no Artigo nº 27 da mesma Lei.

4. A Lei nº 9.131 de 24/11/1995 que institui o Conselho Nacional de Educação (CNE) em seu Art. 9º, parágrafo 2º alínea “c” diz: “são competências do Conselho Nacional de Educação *Deliberar sobre as diretrizes curriculares propostas pelo Ministério da Educação e do Desporto, para os cursos de graduação*”.

5. Parecer da Câmara de Educação Superior do CNE/CES nº 1.210/2001, no qual o Conselho Nacional de Educação (CNE) analisou as propostas elaboradas pelas comissões de especialistas de ensino encaminhadas pela Secretaria de Ensino Superior do Ministério da Educação SESu/MEC ao CNE, e como decisão recomenda a aprovação das Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) dos cursos de Graduação em Fisioterapia, Terapia Ocupacional e Fonoaudiologia, sendo a decisão aprovada pela Câmara.

6. Resolução CNE/CES 4, de 19 de fevereiro de 2002, que estabelece as DCNs direcionadas para o ensino de graduação de Fisioterapia destacam que: “a formação do fisioterapeuta deve contemplar as necessidades sociais da saúde, com ênfase no SUS”. Desta forma, faz-se necessário que o profissional formado em bacharelado em fisioterapia, seja competente para atuar na atenção da saúde, integralmente, na promoção, proteção e recuperação, além de ser capaz de estimular o pensamento crítico e reflexivo, pautado nos problemas da população assistida.

III. CONTEXTUALIZAÇÃO

7. O estudo em tela propôs um levantamento documental dos projetos pedagógicos dos cursos de fisioterapia da região metropolitana de Belém, sobre os aspectos que direcionam a uma formação profissional contextualizada com a realidade social e de saúde local, bem como em consonância com as DCNs. Para tanto analisou-se doze indicadores que refletem em seus critérios a aderência dos cursos a demanda da população local.

8. Um dos indicadores analisados foram as áreas de desenvolvimento dos estágios curriculares que nessa avaliação obteve conceito insuficiente, posto que, algumas áreas promissoras de construção de saber regional, ainda não estavam previstas para o curso.

9. Outro item de análise foi a previsão de atividades práticas que contemplassem as demandas efetivas de natureza econômica e social da região, resultando em 62% dos cursos atendendo muito bem à essas demandas.

10. Também foi avaliada a integralização curricular, na qual, todos os cursos avaliados responderam satisfatoriamente aos requisitos propostos.

11. Os objetivos propostos pelas DCNs foram analisados e atendidos no que se refere a formar profissionais críticos, reflexivos, habilitados e contextualizados as demandas de saúde local.

12. Um indicador que chamou a atenção durante o estudo foi a interação ensino-serviço que apresentou resultados negativos, haja vista que apenas 25% dos projetos, efetivamente, descreveram a relação do curso com os serviços. Além da observância de projetos que não mencionavam vínculos com nenhum serviço público de saúde.

13. Dois indicadores avaliados apresentaram resultados semelhantes: a estrutura e os conteúdos curriculares. Para a análise, os projetos atenderam muito bem a proposta, e em geral, continham grande parte dos requisitos presentes no documento.

14. Para a análise das pesquisas propostas, os cursos atenderam de forma satisfatória aos requisitos com o atendimento de pelo menos quatro dos itens avaliados. Independente da organização acadêmica das IES, todos os cursos apresentaram propostas de pesquisa em seus projetos, não havendo possibilidade de desproporcionalidade.

15. Com relação aos dispositivos legais avaliados, foi possível identificar que nenhum está sendo cumprido a contento. A pesquisa sugere que o pouco atendimento ao dispositivo se dá, em decorrência da sua obrigatoriedade não pelo entendimento de sua importância na formação do profissional.

16. No que se refere a contextualização do projeto, bem como as habilidades e competência desejadas para o futuro fisioterapeuta, os resultados surpreenderam, haja vista que as competências e habilidades obedeceram fielmente as DCNs, desenhando um profissional, totalmente inserido nas características da realidade na qual participa, entretanto, a contextualização pouco refere a região na qual os cursos foram implantados, tornando-os carentes de identidade.

IV. PROPOSIÇÃO

17. Considerando, os achados na pesquisa e o conhecimento dos aspectos legais que normatizam a formação do fisioterapeuta, propõe-se que os serviços públicos sejam priorizados na escolha de cenários para as atividades práticas desenvolvidas pelos cursos, tanto nos estágios, como nas atividades de integralização de ensino.

18. Considera-se importante também mencionar a recomendação presente na Resolução COFFITO no 431/2013, que sugere a relação alunos / docente ou preceptor não professor do curso. O estágio além de proporcionar ao acadêmico a prática contextualizada, resgatando e consolidando conteúdos curriculares apresentados durante a formação, também exige do

aluno, ainda inseguro, a aplicação constante da reflexão-ação sobre os casos vivenciados nos serviços. Nessa lógica é de suma importância a presença do docente (preceptor) nesse contexto, tornando a menção, desde dado, nos projetos, uma preocupação com a qualidade da prática.

19. Considerou-se ínfima a execução efetiva da integração ensino-serviço nas propostas dos cursos analisados, nesse sentido, faz-se necessário um direcionamento mais incisivo para o cumprimento das atividades.

20. Apesar da formação desejada direcionar para um profissional generalista, apto a atuar em todo o território nacional, precisa-se criar identidades para os cursos e focar na população, e suas peculiaridades, que aguarda esse profissional nos serviços de saúde. O estudo realizado, muitas vezes evidenciou projetos sintéticos e sem nenhuma identidade regional em seu contexto.

21. No que se refere ao atendimento dos dispositivos legais, estima-se que sua proposta nos projetos, vise apenas o cumprimento legal, sem contudo, reconhece-los como ferramentas estratégicas para compreender as diversidades culturais da região Amazônica. Nesse sentido sugere-se um aprofundamento nos objetivos do cumprimento dos dispositivos.

22. Sugere-se também, apesar da distância com o tema avaliado, a adequação dos projetos que não apresentam componentes curriculares que abordem a ética profissional. Um fator preocupante que chamou atenção durante a investigação, pois dentre todos os projetos analisados, apenas dois, ou seja, 25% apresentam conteúdos relativos ao estudo da ética profissional, com uma abordagem clara sobre a regulamentação da atividade profissional, bem como dos princípios éticos e valores morais norteadores da formação do exercício da Fisioterapia.

V. CONCLUSÃO

23. A pesquisa foi direcionada por indicadores que, se cumpridos, favoreceriam a formação contextualizada do egresso. Cabe esclarecimentos, uma vez que em uma análise mais qualitativa, o estudo teria mais profundidade nos seus resultados, se considerarmos que muitas ações não estão previstas no documento, mas que na prática são desenvolvidas. Entretanto como o estudo leva em consideração o cumprimento das DCNs e que estas, por sua vez, estabelecem o conteúdo mínimo para os projetos de curso, entende-se que o projeto é o documento institucional que prevê toda a trajetória do curso e que este deve estar sempre atualizado e contemplado com todas as informações necessárias para apresentar a identidade do curso.